



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(SEM DISPUTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2025 A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira - MG, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa (ME/ EPP OU EQUIPARADA) para prestar assessoria e consultoria do ICMS esportivo, junto a Secretaria de Esporte, Lazer do município de Leandro Ferreira/ mg, nos termos e conforme condições e exigências do ato administrativo retro alinhado. Eventuais interessados deveram apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico dispensa@leandroferreira.mg.gov.br, até o dia **14 de fevereiro de 2025 às 08h00min**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal da Transparência pelo endereço: <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>

Para ter a habilitação deferida o licitante deverá estar regular com suas obrigações conforme elucidado abaixo. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação técnica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Declarações :



- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo ;
- b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) ;

- g) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.